

## **AUTÓGRAFO Nº2.758/2016**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR : Nº. 02/2016**

**AUTOR:**Executivo Municipal

**Dispõe Sobre:** “**Concede Revisão Geral Anual e Aumento Salarial aos Servidores ativos e inativos do Município de Alfredo Marcondes e dá outras providências** ”.

A Câmara Municipal de Alfredo Marcondes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que confere a Constituição Federal, aprovou o Projeto de Lei referido acima com a seguinte redação:

Artigo 1º) Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a concederem a todos os servidores municipais, ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos, revisão geral anual de salários de 7% (sete por cento).

Parágrafo Único: O percentual estabelecido no “caput” estende-se aos Agentes Políticos (prefeito e Vice-Prefeito).

Artigo 2º) Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aos servidores ativos e inativos da referência 01 à 04, aumento salarial de 5%.

Artigo 3º) As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de doação orçamentária própria.

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Câmara Municipal de Alfredo Marcondes, aos 28 de janeiro de 2016.

---

**Neurivan Campos da Silva**  
**Presidente Da Câmara**

---

**Paulo Cezar V. da Silva**  
**1º Secretário**

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, afixado no lugar de costume devidamente arquivado no cartório de registro civil e anexo desta cidade ao 28 de Janeiro de 2016.